



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1062, de 14 de dezembro de 1957.

Autor: Deputado Mendes Canalle

Subvenciona a Sociedade Campo grandense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra - "Educandário Getúlio Vargas".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida à Sociedade Campo grandense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra - "Educandário Getúlio Vargas", uma subvenção anual, de Cr\$. 70 000,00 (setenta mil cruzeiros) a partir do exercício de 1956.

Artigo 2º- Para pagamento da subvenção referente aos exercícios de 1956 e 1957, fica aberto no Tesouro do Estado um crédito especial de Cr\$ 140 000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- A despesa decorrente da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo recurso constante do saldo financeiro vindo do exercício de 1956.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Ruy Figueiredo

Reg: a fls 290 v
Em: 22-4-58

D.O. 26-12-57

Alcina Cunha